



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO Nº 1730/2016**

Dispõe sobre o Projeto Integrado das Eleições 2016 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Macrodesafio "Fortalecimento da segurança do processo eleitoral" constante do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020;

CONSIDERANDO a relevância de promover e integrar idéias e soluções voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiente convergência dos potenciais humanos e dos recursos administrativos e financeiros empregados pelas unidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a condução de um processo participativo de construção do projeto integrado do pleito municipal 2016, envolvendo todas as unidades deste Tribunal, em encontros de trabalho ocorridos desde agosto de 2015, para o aprimoramento do plano de eleições editado em 2014;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 6.109/2015;

CONSIDERANDO, por fim, o imperativo de alinhamento na execução dos projetos de apoio e dos planos de ação das unidades deste Regional, cuja integração e interdependências devem ser monitoradas para que o progresso possa ser medido, e os seus resultados, acompanhados,

**RESOLVE** aprovar a seguinte Resolução:

### **DISPOSIÇÃO INICIAL**

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto Integrado das Eleições Municipais 2016 e a Agenda de Ações dos Cartórios Eleitorais 2016, conforme Anexos I e II desta Resolução.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução, fica estabelecido que o Projeto Integrado das Eleições 2016 é o plano corporativo de trabalho que consolida as atividades julgadas necessárias e suficientes para a realização do pleito municipal de 2016, com observância dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública, especialmente os da segurança, da economicidade, da eficiência e da transparência.

### **DOS OBJETIVOS DO PROJETO INTEGRADO**

**Art. 3º** São objetivos do Projeto Integrado das Eleições 2016:

I – apresentar uma visão ampliada da integração e interdependências entre os projetos de apoio, planos de ação e grupos de trabalho que compõem o instrumento;

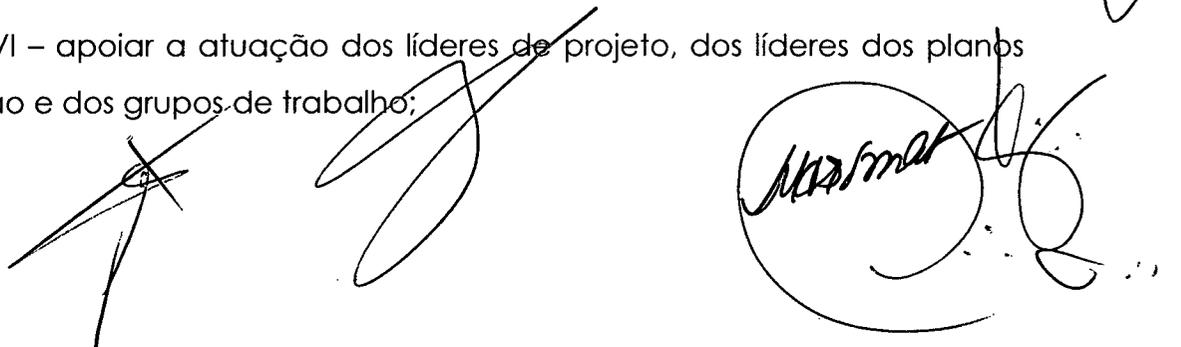
II – racionalizar custos e viabilizar condições necessárias para a otimizar a logística;

III – evidenciar os marcos do processo eleitoral;

IV – fomentar o registro de lições aprendidas de todos os projetos de apoio e planos de ação que compõem o plano integrado;

V – monitorar e controlar o progresso dos projetos, planos de ação e pacotes de trabalho das áreas;

VI – apoiar a atuação dos líderes de projeto, dos líderes dos planos de ação e dos grupos de trabalho;



The bottom of the page features several handwritten signatures and a large checkmark. On the left, there is a signature that appears to be 'A'. In the center, there is a signature that appears to be 'M. S. M.'. On the right, there is a large, stylized signature that appears to be 'M. S. M.' and a large checkmark.

VII – gerenciar riscos.

#### DO DESDOBRAMENTO DO PROJETO INTEGRADO

**Art. 4º** O Projeto Integrado das Eleições 2016 poderá ser desdobrado e alinhado em dois níveis de abrangência:

I – projetos de apoio ou subprojetos: artefatos de gerenciamento específicos, baseados no processo do projeto integrado, cuja estruturação é realizada por grupos de trabalho multidisciplinares;

II – planos de ação: instrumentos detalhados pelas unidades administrativas do Tribunal, conforme a área de atuação, que contemplam o rol de atividades identificáveis para a entrega de um pacote de trabalho das eleições.

#### DO GERENCIAMENTO DO PROJETO INTEGRADO

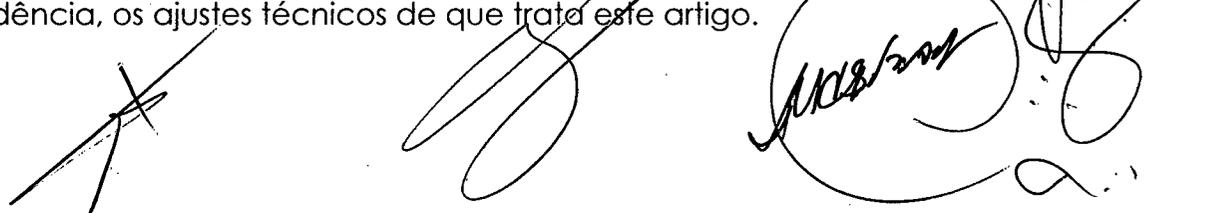
**Art. 5º** Compete à Comissão instituída por meio da Portaria nº 322/2015, de 15 de outubro de 2015, assessorada pela Equipe de Apoio do Projeto designada no mesmo normativo, avaliar periodicamente os resultados obtidos no desenvolvimento das ações planejadas e mitigar a ocorrência de falhas que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no Projeto Integrado das Eleições 2016.

**Art. 6º** Fica estabelecida a realização de reuniões com periodicidade mensal para apresentação de resultados dos trabalhos para a Presidência e a Corregedoria Regional Eleitoral.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Correções, adaptações e adequações na estrutura analítica do projeto, notadamente quanto à realocação de recursos, à definição de responsabilidades e prazos, poderão ser efetuadas por portaria da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral, a quem caberá, ainda, a resolução dos casos omissos e excepcionais.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio do Projeto designada por meio da Portaria nº 322/2015 implementará, quando demandada pela Presidência, os ajustes técnicos de que trata este artigo.



The bottom of the page features several handwritten signatures. On the left, there is a signature that appears to be 'A'. In the center, there is a signature that looks like 'M. S. S.'. On the right, there is a large, stylized signature that could be 'M. S. S.' or similar, with a large bracket on the right side of the page extending from the top of the text area down to the bottom.

**Art. 8º** A Presidência e a Corregedoria Regional Eleitoral poderão regulamentar, no âmbito de suas competências, procedimentos estruturantes identificados no Projeto Integrado das Eleições 2016.

**Art. 9º** Os principais conceitos técnicos utilizados nesta Resolução são definidos no glossário constante do Anexo III.

**Art. 10** Esta Resolução entrará vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de março de 2016.

  
Des. **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Presidente

  
Des. **LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

  
Dr. **LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO**  
Juiz-Membro

  
Dr. **FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN**  
Juiz-Membro

  
Dr. **RICARDO GOMES DE ALMEIDA**  
Juiz-Membro

  
Dr. **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**  
Juiz-Membro

  
Dr. **RODRIGO ROBERTO CURVO**  
Juiz-Membro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

---

**PROCESSO:** 4011/2016 – PA

**RELATORA:** Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas

### RELATÓRIO

**Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)**

Egrégio Plenário,

Trata-se de proposta do Projeto Integrado das Eleições 2016, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, apresentada pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Os trabalhos que sustentaram sua elaboração foram norteados pela Portaria nº 322/2015, de 15 de outubro de 2015, que privilegiou a integração e o envolvimento entre todas as unidades administrativas da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais, mediante reuniões e consultas, embora o ciclo de entrevistas tenha sido iniciado ainda no mês de agosto.

Impende pontuar que o advento da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, repercutiu consideravelmente nos atos preparatórios do pleito vindouro, demandando a identificação das intervenções necessárias para o cumprimento das novas disposições, cuja real extensão somente foi conhecida em 3 de dezembro de 2015, quando publicada a Resolução TSE nº 23.450, que estabeleceu o Calendário Eleitoral – Eleições 2016.

Os fatos acima reportados comprometeram o cronograma que pretendia a submissão desta proposta a Vossas Excelências ainda no mês de novembro, situação que foi agravada com o austero corte na dotação orçamentária referente a "Pleitos Eleitorais – Custeios", comunicada pela Corte Superior no final do mês de janeiro, o que impôs a análise do novo cenário e a revisão das atividades até então realizadas.

É o relato do essencial.

### VOTO

**Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)**

A propósito das constantes exigências de aperfeiçoamento do processo eleitoral, o Projeto Integrado das Eleições 2016, que ora submeto a Vossas Excelências, se enquadra na categorização de um projeto corporativo, dada a alta criticidade e impacto para a organização, razão pela qual requer a atenção da alta gestão deste Tribunal.

Ter um projeto corporativo, formalmente estabelecido, garante que o instrumento se torne conhecido por todos os interessados, especialmente a sociedade, possibilitando, do mesmo modo, que as entregas sejam realizadas com maior grau de acerto e que a melhoria contínua dos serviços seja alcançada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

---

Diante de todo o exposto, VOTO pela instituição do Projeto Integrado das Eleições 2016, na forma da minuta de normativo anexo, pugnando por sua aprovação.

Expeça-se a resolução.

É como voto.

**Dr. Lídio Modesto da Silva Filho; Dr. Flávio Alexandre Martins Bertin; Dr. Ricardo Gomes de Almeida; Dr. Paulo César Alves Sodré; Dr. Rodrigo Roberto Curvo; Des. Luiz Ferreira da Silva.**

TODOS: de acordo.

**Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Presidente)**

Resolveu o Tribunal, à unanimidade, instituir o Projeto Integrado das Eleições de 2016.